

RESOLUÇÃO CRO-MT Nº 01/2018

Súmula: APROVA E INSTITUI EM PLENÁRIA, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGENS CUSTEADAS PELO ÓRGÃO.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO/MT** no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando a necessidade de redimensionar a organização dos serviços do CRO/MT;

Considerando os princípios da publicidade e transparência e outros que norteiam as atividades da Administração Pública;

Considerando que o CRO/MT e o CFO custeiam as diárias dos funcionários, colaboradores ou membros do Conselho em viagens oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a exigência de apresentação dos relatórios em plenária, contendo todas as diretrizes discutidas, apresentadas e/ou elaboradas em viagens patrocinadas pelo Conselho Federal de Odontologia ou pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Art. 2º - A apresentação do relatório referido no artigo anterior obedecerá aos seguintes itens:

- I- Apresentação na primeira plenária após retorno da viagem;
- II- Tempo máximo de 30 minutos;
- III- Relatório demonstrativo disponível para uso em data show;

Art. 3º - Estão sujeitos às regras desta resolução:

- I- Conselheiros do CRO/MT;
- II- Procuradores e Assessores Jurídicos do CRO/MT;
- III- Membros da Comissão Ética ou outras Comissões;
- IV- Gerente;
- V- Delegados e Representantes devidamente nomeados do CRO/MT; e
- VI- Outros convidados pelo CRO/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de Janeiro de 2018.


Luiz Evaristo Ricci Volpato
Presidente do CRO-MT